



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

PROCESSO Nº 016/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, Autarquia, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizar-se-á certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/GRUPO, no dia, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 12.349/2010 - sustentabilidade e margem de preferência e Decreto nº 7.174/2010 - bens de informática, Decreto nº 8.538/15, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 17/ 09/2018

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389047

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e componentes de informática de acordo Termo de Referência (Anexo I), para o CONFERE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

1.2. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa para aquisição de equipamentos de informática será através da rubrica: **Materiais de Informática 6.2.2.1.1.01.04.03.0001.008.**

2.2. O valor total global dos itens desta licitação foi estimado em: R\$ 53.773,31 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos),



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONFERE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º e o disposto no art. 9º, Inciso I do Decreto nº 8.538/2015, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

4.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

cumpra plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

4.6.1. Empresa sob forma de consórcio.

4.6.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

4.6.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial.

4.6.4. Empresas declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou contratar com este CONFERE (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93) ou impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005).

4.6.5. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

4.6.6. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.7.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.5. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do Acórdão TCU nº 1.793/2011 - Plenário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada nos campos específicos do sistema eletrônico observando a quantidade ofertada de cada item, a descrição detalhada dos bens ofertados, inclusive o modelo e marca do fabricante, assim como o respectivo preço unitário do item, que atendam às especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). As informações que conflitarem com o Edital, ensejarão a desclassificação do licitante no item/grupo único.

5.2.2 Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

basta que o licitante declare no citado campo: "CONFORME EDITAL".

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto conforme descrito neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.7. As propostas terão validade de 60 dias.

5.8. O Pregoeiro, no curso da Sessão, poderá, no julgamento da habilitação e da proposta, em observância ao artigo 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive no que tange à oferta de preços no sistema de valor unitário ou total, situação que permite o citado saneamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

6.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, observado o descrito no subitem 5.3. do Edital.

7.4.1.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de menor preço total do item/grupo, decidindo sobre a sua aceitabilidade.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8.2. Se a proposta for aceitável, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.5.1. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas no item 10 e subsequentes do Edital.

8.5.2. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, será realizada na fase de análise das propostas, conforme legislação vigente.

9. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. O Pregoeiro, após o exercício dos direitos de preferência, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de menor preço unitário por item/grupo, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

9.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando for o caso, no prazo máximo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no chat do sistema através da convocação por anexo, ou na impossibilidade deste, através do e-mail: cpl@confere.org.br, a comprovação de todas as características técnicas obrigatórias do equipamento ofertado, por meio de folders, catálogos ou manuais do fabricante, podendo, ainda, indicar a página da internet do fabricante da qual constem todas as informações solicitadas, sob pena de recusa da proposta.

9.1.1.1. Todas as especificações técnicas obrigatórias deverão ser do Fabricante e serão avaliadas pela Equipe Técnica do Confere, podendo o Pregoeiro valer-se em qualquer fase da licitação das diligências necessárias, de acordo com o artigo 26, § 3º do Decreto 5.450/2005.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.1.1.2. Deverá ser fornecida, quando for o caso, documentação completa e atualizada (manuais, Termos de Garantia, etc), no idioma Inglês/Português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

9.1.2. As documentações de que trata o subitem anterior será exigida pelo Pregoeiro deverá ser encaminhada, via "Convocação de Anexo", do Sistema Comprasnet, ou na impossibilidade deste, por problemas técnicos, através de email cpl@confere.org.br, com a anuência do Pregoeiro, estando aberto o processo para aferição por todos os interessados, caso requerido.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizado consulta online ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, a ser constatado o que segue:

10.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

10.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

10.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

10.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 dias da data de sua emissão.

10.2.1. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente de que o Distribuidor é único ou, caso contrário, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial.

10.3. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Compras Governamentais, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.3.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.3.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.4. Caso conste do cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

10.5. **O Pregoeiro verificará para fins de habilitação, ainda:**

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta online ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

10.7. À microempresa ou empresa de pequeno porte, que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A ausência de regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao CONFERE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. Os documentos de habilitação, que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico, serão solicitados pelo Pregoeiro, via "Convocação de Anexo", devendo ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas, em observância ao subitem 10.7 deste edital, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, devidamente justificadas as razões pela empresa.

10.9. Caso seja necessário, após observar o descrito nos subitens **10.7.1 e 11.18**, será requisitado ao Licitante vencedor do certame a documentação em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, imprerivelmente, no Conselho Federal dos Representantes Comerciais, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro – Rio de Janeiro, **com fulcro na IN 03/2008 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.**

10.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

10.10.1. O licitante deverá estar ciente que deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

à fase de habilitação.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, no que se refere ao critério de preferência relacionada ao Decreto nº 7.174/2010.

10.18. É facultado ao Pregoeiro, em conformidade com o art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05, promover as devidas diligências durante a sessão pública, a fim de sanear eventuais dúvidas inerentes à documentação de habilitação, apresentada pela empresa licitante.

10.19. Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 03/2018, o Pregoeiro observado o descrito no subitem 10.18., somente exigirá comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço do Confere, descrito no subitem 18.2 do Edital.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.1. O prazo para a entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

13.3. O material deverá ser entregue na totalidade exigida em cada item/grupo, na sede do CONFERE, no endereço descrito no item 15.

14. DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 - A entrega dos produtos objeto deste Pregão ocorrerá na sede do CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-001.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras da Nota de Empenho.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 A empresa contratada deverá informar a data em que será entregue no CONFERE o objeto por ela vencido, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) anterior à entrega, para os atos preparatórios de recebimento por parte da Comissão.

16.1.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado, somente no horário de 9:00 horas às 15:00 horas, devendo ser observado o descrito no subitem 16.1.

16.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

16.3 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (conforme oferta aceita na Sessão Pública) e prazo de garantia conforme edital e proposta;

16.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17. DA ACEITAÇÃO

17.1 O processo de aceitação dos produtos entregues será de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

17.1.1 Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao CONFERE.

17.1.2 Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos decididos de acordo com o julgamento da sessão pública (aprovação de marca, modelo, fabricante).

18. DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1 Os objetos que por sua natureza possuem prazo de garantia, esta deverá ser a instituída pelo Fabricante, sendo no mínimo 12 (doze) meses, devendo a empresa Contratada, nos demais casos, assegurar a garantia mínima dos produtos pelo prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor), observando-se o disposto nos artigos 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. verificar minuciosamente, no prazo de 07 (sete) dias, a conformidade dos



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após aceite dos equipamentos pelo fiscal da execução, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal da execução, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (referência: 365 dias)



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.502/02 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, o **licitante** ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública.

21.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber o empenho, documento hábil de contratação, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no item 17.1 deste Edital.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a **Contratada** ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) **Multas** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONFERE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

22.4. A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

22.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.

22.6. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor.

22.7. O valor de cada multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONFERE ou cobrado administrativamente.

22.8. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

22.9. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

22.10. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@confere.org.br, pelo fax: (21) 2533-8467, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Graça Aranha, 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

20030-001.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2018.

Robson Carvalho de Lima
Pregoeiro



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD
01	129763	Caixa de cabo de rede gigalan Cat6 Furukawa CMR	1
02	129763	Caixa de cabo de rede gigalan Cat6 Furukawa LSZH	1
03	388923	Caixa de sobrepor	70
04	400718	Conector fêmea keystone gigalan Cat6 Furukawa	70
05	290052	Conectores RJ45 gigalan Cat6 Furukawa	200
06	22810	Disco SSD interno 480GB	5
07	22810	HD 6Tb SATA para Servidor Dell Power Edge T330	4
08	22810	HD de 3TB para Storage NAS	1
09	380917	Kit teclado e mouse	60
10	11274	Módulos de Memória RAM de 16GB para Servidor Dell Power Edge T330	2
11	394901	Mouse pad	100
12	129763	Patch Cord Cat6 gigalan	208
13	139343	Ponto de distribuição AC Gerenciável 10 portas	2
14	139343	Rotulador eletrônico	1

GRUPO 1

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD
15	35440	Abraçadeira de nylon 300x4,8MM PCT C/ 100 unid.	2
16	5983	Abraçadeira organizadora de cabo de rede velcro 20cm x 13mm	7
17	150027	Alicate de crimpar RJ45 Cat6	1
18	113980	Anilha para identificação de cabos	2
19	139343	Grampo de fixar cabo	300
20	8664	Maleta de ferramentas	1
21	151055	Martelo	1

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1: R\$ 1.669,02



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

GRUPO 2

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD
22	131393	Bateria de lithium 3032 para computador	40
23	111406	Placa de rede gigabit off-board	10
24	111406	Placa de rede wireless	3

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2: R\$ 1.703,60

GRUPO 3

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD
25	139343	Apresentador de slide	2
26	150347	Pendrive de 16GB	6

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3: R\$ 461,47

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM

2.1 - ITEM 1

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
CAIXA DE CABO DE REDE GIGALAN CAT6 FURUKAWA CMR	01	CABO GIGALAN MAX UTP DE 4 PARES CAT.6 PARES TRANÇADOS 23 AWG, DIÂMETRO EXTERNO 6MM, CLASSE DE FLAMABILIDADE, COM COBERTURA NA COR VERMELHA, CAIXA COM 300M, MARCA DE REFERÊNCIA FURUKAWA LINHA GIGALAN REF. 23400071, SIMILAR OU SUPERIOR. OPÇÃO: CMR
VALOR ESTIMADO DO ITEM 01: R\$ 920,00		

2.2 - ITEM 2

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
CAIXA DE CABO DE REDE GIGALAN CAT6 FURUKAWA LSZH	01	CABO GIGALAN PREMIUM UTP DE 4 PARES CAT.6 PARES TRANÇADOS 23 AWG, DIÂMETRO EXTERNO 6MM, CLASSE DE FLAMABILIDADE CM, COM COBERTURA NA COR VERDE, CAIXA COM 300M, MARCA DE REFERÊNCIA FURUKAWA LINHA GIGALAN REF. 23400127, SIMILAR OU SUPERIOR. OPÇÃO: LSZH
VALOR ESTIMADO DO ITEM 02: R\$ 1.180,68		



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

2.3 -ITEM 3

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
CAIXA DE SOBREPOR	70	EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO UL94V-0 NÃO PROPAGANTE A CHAMA; COM UMA POSIÇÃO PARA CONECTOR RJ45 FÊMEA, PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM O MESMO, PODENDO SER INSTALADOS CONECTORES RJ-45 FÊMEA CAT 6 TIPO KEYSTONE; COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR; COM LOCAIS PARA IDENTIFICAÇÃO COM ÍCONES OU ETIQUETAS; DEVE POSSUIR TAMPAS RETRÁTEIS NAS PORTAS DE ENTRADA PARA EVITAR ACÚMULO DE POEIRA E OU ENTRADA DE OUTROS ELEMENTOS NOCIVOS À CONEXÃO; DEVE ACOMPANHAR QUATRO ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO SENDO DOIS DE TELEFONE E DOIS DE COMPUTADOR; DEVE ACOMPANHAR TAMPA ACRÍLICA PARA FIXAÇÃO DA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; VIR ACOMPANHADA COM FITA DUPLA FACE, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DUAS ABRAÇADEIRAS DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DOS CABOS; DEVE POSSUIR CERTIFICADO UL; DEVERÁ ATENDER À DIRETIVA ROHS; DEVE SUPORTAR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10C E 60C E UMIDADE ENTRE 10% E 90% RH; GIGALAN; DEVERÁ ATENDER À TIA/EIA - 569 C - COMMERCIAL BUILDING STANDARD FOR TELECOMMUNICATIONS PATHWAYS AND SPACES TODOS OS MATERIAIS DE CABEAMENTO, TANTO ÓPTICO QUANTO METÁLICO, DEVERÃO SER DE UM ÚNICO FABRICANTE COMPONDO A SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FURUKAWA REF. 35050510, OU SIMILAR.
VALOR ESTIMADO DO ITEM 03: R\$ 1.458,10		



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

2.4 - ITEM 4

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
CONECTOR FÊMEA KEYSTONE GIGALAN CAT6 FURUKAWA	70	EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6/CLASSE E, PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; SUPORTE A IEEE 802.3AF, 802.3AT, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 10G-BASE-T (TSB-155) TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO; CONECTOR COM IDC EM ÂNGULO DE 90°; COMPATÍVEL COM RJ-11; ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO IDC E MANUTENÇÃO DO CABO CRIMPADO; POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B; FOLHETO DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET; O CONECTOR POSSUI PROTEÇÃO INTEGRAL DO CIRCUITO IMPRESSO; PERMITE O PROCESSO DE TERMINAÇÃO COM DESTRANÇAMENTO INFERIOR A 13 MM; PADRÃO: ROHS COMPLIANT COMPATÍVEL COM FERRAMENTA DE CRIMPAGEM RÁPIDA QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE IMPACTO E POSSIBILITA A CRIMPAGEM DOS 8 CONDUTORES AO MESMO TEMPO PROPORCIONANDO UMA CONECTORIZAÇÃO HOMOGÊNEA; MARCA/MODELO REF. FURUKAWA OU SIMILAR.
VALOR ESTIMADO DO ITEM 04: R\$ 1.882,30		

2.5 - ITEM 5

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
CONECTORES RJ45 GIGALAN CAT6 FURUKAWA	200	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.6 GIGALAN CONECTOR MACHO RJ-45; CATEGORIA CAT. 6; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO QUE NÃO PROPAGA CHAMAS UL 94V-0; 8 VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; NORMAS APLICÁVEIS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5;



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

		CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS; DEVERÁ CONSTAR LOGOTIPO DA MARCA EM CADA PEÇA; 12. SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-568 C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO; CONECTOR MACHO CAT.6 PARA CABO SOLIDO MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FURUKAWA REF 35050282, OU SIMILAR.
VALOR ESTIMADO DO ITEM 05: R\$ 648,00		

2.6 - ITEM 6

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
DISCO SSD INTERNO 480GB	05	INTERFACE: SATA DE 6 GB/S. FORMATO: 2,5'. CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO DE 480 GB. TAXAS DE LEITURA E GRAVAÇÃO SEQUENCIAIS DE, PELO MENOS, 480 MB/S. GARANTIA DE 12 MESES.
VALOR ESTIMADO DO ITEM 06: R\$ 5.535,40		

2.7- ITEM 7

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
HD 6TB SATA PARA SERVIDOR DELL POWER EDGE T330	04	TAMANHO: 6TB CADA TAXA DE TRANSFERENCIA DE 6GBPS TAMANHO PADRAO: 3.5 7.2K RPM MARCA: DELL OU SIMILAR OU DE MELHOR DESEMPENHO Links de Referência: http://accessories.la.dell.com/sna/productdetail.aspx?c=br&l=pt&s=bsd&cs=brbsdt1&sku=400-AGMN&mfgpid=247371
VALOR ESTIMADO DO ITEM 07: R\$ 11.977,02		



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

2.8 - ITEM 8

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
HD DE 3TB PARA STORAGE NAS	01	ESPECIFICAÇÕES; CONEXÃO SATA DE 6GB/S; CAPACIDADE: 3 TERAS BYTES RECURSOS E DESEMPENHO; BALANCEAMENTO DE PLANO DUPLO; CONTROLE DE RECUPERAÇÃO DE ERROS; VELOCIDADE DO EIXO (RPM) 5.900; Cache (MB) 64; GARANTIA, LIMITADA 5 ANOS; MODELO REFERÊNCIA: IRONWOLF PRO PARA STORAGE BUFFALO ST4000NE0025
VALOR ESTIMADO DO ITEM 08: R\$ 5.130,75		

2.9 - ITEM 9

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
KIT TECLADO E MOUSE	60	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO; TECLADO PADRÃO ABNT-2 USB COM TECLADO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO; AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DUAS) TECLAS; TECLAS SILENCIOSAS; TECLADO ALFANUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT2 NBR 10346, VARIANTE 2; TECLADO NUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10347. TECLAS SEPARADAS PARA A MOVIMENTAÇÃO DO CURSOR; COR PREDOMINANTE: PRETO; À PROVA DE LÍQUIDOS; DIMENSÕES DO TECLADO: COMPRIMENTO:17.9" / 456MM; LARGURA: 6.28" / 160MM; MOUSE CONECTOR USB; TECNOLOGIA ÓPTICA; RODA DE ROLAGEM (SCROLL); COR PREDOMINANTE: PRETO; RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 1000 DPI; DESIGN ERGONÔMICO; FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FUNÇÃO PLUG & PLAY; DIMENSÕES DO MOUSE: COMPRIMENTO: 4.47" / 113.4MM;



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

		LARGURA: 2.28" / 57.9MM; PESO: 940 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM); EQUIPAMENTO SEMELHANTE OU SUPERIOR AO MODELO WIRED DESKTOP 600 FABRICADO PELA MICROSOFT. Código: APB-00005.
VALOR ESTIMADO DO ITEM 09: R\$ 7.752,60		

2.10 - ITEM 10

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DE 16GB PARA SERVIDOR DELL POWER EDGE T330	02	MEMORIA RAM 16 GB PARA SERVIDOR MODULO DE MEMORIA UDIMM PC4-2133 COM CAPACIDADE DE 16 GB ADEQUADO PARA SERVIDORES E WORKSTATIONS DELL FREQUENCIA DE 2133MHZ COM ECC TECNOLOGIA DDR4
VALOR ESTIMADO DO ITEM 10: R\$ 3.803,60		

2.11 - ITEM 11

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
MOUSE PAD	100	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 22 CM, ESPESSURA 2,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ERGONÔMICO, COM APOIO PARA O PUNHO EM GEL;
VALOR ESTIMADO DO ITEM 11: R\$ 3.648,00		

2.12 - ITEM 12

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
PATCH CORD CAT6 GIGALAN	208	PATCH CORD METÁLICO U/UTP GIGALAN CAT6, MEDIDA 0,50CM, COR AZUL, CLASSE DE FLAMABILIDADE CM, 4 PARES, 24 AWG, PADRÃO DE MONTAGEM T568A. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS ANSI/TIA/EIA-569 ISO/IEC DIS 11801 FCC PART 68 MARCA FURUKAWA OU SIMILAR.
VALOR ESTIMADO DO ITEM 12: R\$ 4.815,89		



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

2.13 - ITEM 13

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
PONTO DE DISTRIBUIÇÃO AC GERENCIÁVEL 10 PORTAS	02	ENTRADA: TENSÃO: 110/220VAC~ SAÍDA: TENSÃO: 110/220VAC~ (A MESMA TENSÃO QUE ESTIVER NA ENTRADA) CORRENTE MÁXIMA: 10A~ 10 TOMADAS PADRÃO ABNT NBR14136 PROTEÇÕES: PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE PROTEÇÃO DE SOBRE TENSÃO INTERFACE GERÊNCIA VELOCIDADE: 10MBS BASE-T RJ45 IEEE802.3TM MAC: SIM PROTOCOLOS SUPORTADOS: ARP - TCP - UDP - DNS - IP- ICMP NETWORK DISCOVERY: OVER UDP WATCHDOG: INDIVIDUAL POR PORTA IP (PADRÃO IPV4) WATCHDOG MONITORAMENTO DE PORTAS POR PING (ICMP); INTERVALO DE VARREDURA AJUSTÁVEL: 1 A 60 MINUTOS; Nº PINGS POR PORTA: FIXO 10 AMOSTRAS; RESET AUTOMÁTICO CASO NÃO RESPONDA AO PING; OPERA EM REDES EM BRIDGE OU ROTEADAS; FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WINDOWS E LINUX DIMENSÕES: RACK 19" 1U AXLXP - 47X480X100 MM MTBF: >60.000 HORAS (ESTIMADO) MÍNIMO DE 10 TOMADAS
VALOR ESTIMADO DO ITEM 13: R\$ 928,96		

2.14 - ITEM 14

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
ROTULADOR ELETRÔNICO	01	ROTULADOR ELETRÔNICO/ETIQUETADORA – PROFISSIONAL O ROTULADOR DEVE SER PORTÁTIL E UTILIZAR AS VARIADAS E RESISTENTES FITAS TZ; INDICADO PARA: TELECOMUNICAÇÃO / CABEAMENTO. FAZ ETIQUETAS EM FORMATO ROTATIVO, VERTICAL E HORIZONTAL. UTILIZA FITAS TZ INTERCAMBIÁVEIS, FÁCEIS DE TROCAR; BATERIA RECARREGÁVEL, ADAPTADOR AC-18, 04 CARTUCHOS DE FITA TZ COR PRETA SOBRE BRANCO. MODELO DE REFERÊNCIA: ROTULADORA MODELO PT-80 OU SIMILAR.
VALOR ESTIMADO DO ITEM 14: R\$ 257,96		



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

2.15 – ITEM 15 - GRUPO 1

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM PCT C/ 100 UNID.	02	ABRAÇADEIRA DE NYLON; DEVE SER REUTILIZÁVEL E PERMITIR AMARRAÇÕES AJUSTÁVEIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 300 X 4,8MM; DIÂMETRO MÁXIMO ABRAÇADO: 76MM.

2.16 – ITEM 16 - GRUPO 1

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
ABRAÇADEIRA ORGANIZADORA DE CABO DE REDE VELCRO 20CM X 13MM	07	ABRAÇADEIRA DE VELCRO PARA ORGANIZAR FIOS, CABOS; FENDA NA PONTA QUE ASSEGURE QUE A ABRAÇADEIRA FIQUE PRESA AO CABO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20CM X 13MM (ACEITO VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS INDICADAS); PACOTE COM 15 PEÇAS.

2.17 – ITEM 17 - GRUPO 1

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
ALICATE DE CRIMPAR RJ45 CAT6	01	CORPO DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO; EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ-45 MACHO E ACIONA O PRENSA-CABO; CRIMPAGEM UNIFORME QUE PERMITE UMA MELHOR PERFORMANCE; PERMITE A CONECTORIZAÇÃO DE CONECTORES RJ-45 MACHO CAT.5E E CAT.6. MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO / AÇO MARCA/MODELO REFERÊNCIA: FURUKAWA REF. 35300000 OU SIMILAR.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

2.18 – ITEM 18 - GRUPO 1

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
ANILHA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS	02	ANILHA USADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS DE REDE. MARCA DE REFERÊNCIA: HELLERMANN, SIMILAR OU SUPERIOR.

2.19 – ITEM 19 - GRUPO 1

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
GRAMPO DE FIXAR CABO	300	GRAMPO PARA FIXAR CABO 6MM, 1 PREGO AÇO MODELO/MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER OU SIMILAR.

2.20 – ITEM 20 - GRUPO 1

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
MALETA DE FERRAMENTAS	01	KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMATICA, PARA CONSERTO/MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMPOSTO DE ALICATE DE CORTE 4', ALICATE DE BICO 4', ALICATE CRIMPADOR, FERRAMENTA PARA CONECTORIZACAO DE CABOS TIPO PUSHDOWN (TRUNKER) PARA CABOS RJ-45, TESTADOR DE CABO DE REDE (TEST CABLE) PARA CATEGORIAS 3, 4, 5, 5E E 6, CHAVE ALLEN (JOGO COM 14 PECAS) 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 4,0; 5,0; 6,0 MM, 1/16'; 5/64'; 3/32'; 1/8'; 5/32'; 3/16' E 1/4', CHAVE DE PRECISAO FENDA (JOGO COM 5 PECAS) 3/16 X 4'; 1/8 X 3'; 1/4 X 5'; 5/16 X 6' E 1/4 X 6', CHAVE DE PRECISAO PHILLIPS (JOGO COM 3 PECAS) 3/16 X 3'; 3/16 X 4' E 1/8 X 3', PINÇA, PINÇA LONGA, PINÇA RETRATIL, EM MALETA OU ESTOJO DE CORVIM.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

2.21 – ITEM 21 - GRUPO 1

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
MARTELO	01	MARTELO TIPO UNHA 27 MM. FORJADO EM AÇO CARBONO; TRATAMENTO TÉRMICO: TEMPERADO E REVENIDO, COM POSTERIOR TÊMPERA LOCALIZADA NOS LADOS, UNHA E FACE; CABO DE MADEIRA SELECIONADA PRESO POR CUNHA OU RESINA PLÁSTICA ESPECIAL ENCAIXADO SOB PRESSÃO;

2.22 – ITEM 22 - GRUPO 2

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
BATERIA DE LITHIUM 3032 PARA COMPUTADOR	40	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO APARELHOSELETRÔNICOS, MODELO CR3032.

2.23 – ITEM 23 - GRUPO 2

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
PLACA DE REDE GIGABIT OFF-BOARD	10	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONECTORES 1 X RJ45INTERFACE PCI-EXPRESS 1.0ATIPO DE INTERFACE DE SISTEMA PCIE V1.1 (2.5GT/S) VELOCIDADE E LARGURA DE SLOT 2.5 GT/S, X1 LANE CONTROLADOR INTEL 82574L VIA CABO COPPER TIPO DE CABEAMENTO CATEGORY-5 UP TO 100M ALTURA DO SUPORTE LOW PROFILE E FULL HEIGHT PADRÕES IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3ABVELOCIDADE 10/100 / 1000MBPSTDP MÁXIMO 1,9 W.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

2.24 – ITEM 24 - GRUPO 2

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
PLACA DE REDE WIRELESS	03	COMPATIVEL COM O PADRAO USB 1.1 ADAPTADOR WIFI USB COM INTERFACE - EXTERNA INTERFACE USB 2.0 - PLUG E PLAY

2.25 – ITEM 25 - GRUPO 3

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
APRESENTADOR DE SLIDE	02	APRESENTADOR DE SLIDE COM LASER APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO, COM PONTEIRO A LASER VERMELHO; FREQUÊNCIA DE 2,4GHZ; INSTALAÇÃO PLUG-AND-PLAY, ALCANCE EFICAZ DE NO MÍNIMO 15 METROS, INDICADOR DE NÍVEL DE ENERGIA DAS PILHAS E BOTÃO LIGA DESLIGA;

2.26 – ITEM 26 - GRUPO 3

MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
PENDRIVE DE 16GB	06	PEN DRIVE USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:16 GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 100MB/S DE LEITURA, 15MB/S DE GRAVAÇÃO, FUNÇÕES: ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS.

André Luis Nery Silva
Gerente de TI Nacional